

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 22986/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 22986/2021 de interesse de **SGR PARTICIPACOES LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, nº Iptu(s) 42104001870009, 42104000750000, 42104000200000, 42104000500003, 42104001120000, da quadra 95, situados na(s) Avenida Bandeirantes, quadra 95, Lote 01/05, Bairro Ipiranga, Setor BRO IPIRANGA, nesta capital, objeto das matrículas nº 52679, 52680, 52681, 52682, 52683, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/05 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 01 Área: 424.6 m²

Frente AV. BANDEIRANTES: 20,69 m

Fundo LOTE 05: 5,00 m

Lado direito LOTE 02: 23,62 m

Lado esquerdo R. SÃO VICENTE DE PAULO: 28,41 m

Pela linha de chanfrado AV. BANDEIRANTES COM R. SÃO VICENTE DE PAULO: 7,66 m

LOTE 02 Área: 451.14 m²

Frente AV. BANDEIRANTES: 19,10 m

Fundo LOTE 05: 19,10 m

Lado direito LOTE 03: 23,62 m

Lado esquerdo LOTE 01: 23,62 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**LOTE 03 Área: 451.14 m²

Frente AV. BANDEIRANTES: 19,10 m

Fundo LOTE 05: 19,10 m

Lado direito LOTE 04: 23,62 m

Lado esquerdo LOTE 02: 23,62 m

LOTE 04 Área: 424.6 m²

Frente AV. BANDEIRANTES : 20,69 m

Fundo LOTE 05: 5,00 m

Lado direito R. DO SALTO: 28,41 m

Lado esquerdo LOTE 03: 23,62 m

Pela linha de chanfrado AV. BANDEIRANTES COM A R. DO SALTO: 7,66 m

LOTE 05 Área: 648.84 m²

Frente R. SÃO VICENTE DE PAULO E R. DO SALTO: 27,00+27,00 m

Fundo LOTE 02 E LOTE 03: 19,10+19,10 m

Lado direito LOTE 01: 5,00 m

Lado esquerdo LOTE 04: 5,00 m

Pela linha de chanfrado R. SÃO VICENTE DE PAULO COM R. DO SALTO: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTOLOTE 01/05 Área: 2400.32 m²

Frente AV. BANDEIRANTES: 79,58 m

Lado direito R. DO SALTO: 55,41 m

Lado esquerdo R. SÃO VICENTE DE PAULO: 55,41 m

Pela linha de chanfrado AV. BANDEIRANTES COM A R. SÃO VICENTE DE PAULO: 7,66 m

Pela linha de chanfrado R. SÃO VICENTE DE PAULO COM A R. DO SALTO: 7,07 m

Pela linha de chanfrado R. DO SALTO COM A AV. BANDEIRANTES: 7,66 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação